
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.712, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.638.913,71, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, item 1; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.638.913,71 (dois milhões seiscentos e trinta e oito mil novecentos e treze reais e setenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
401010612201254534 - Polícia Civil	001	339039	54.301,36
401010612201254668 - Polícia Civil	001	339030	154.929,98
401010612610654413 - Polícia Civil	001	339039	122.160,00
401010618110534344 - Polícia Civil	001	339036	7.500,00
401010618110534344 - Polícia Civil	001	339039	777.646,66
522010342110612281 – SUSIPE	001	335041	300.000,00
901011012201254668 - FES/SESPA	003	339030	463.423,87
901011030211044055 - FES/SESPA	003	339033	298.951,84
901011030211044072 – FES	003	339039	60.000,00
901011030211044072 – FES	003	339093	400.000,00
TOTAL			2.638.913,71

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412201254614 - Gab. Gov - Casa Militar	001	319011	92.727,03
111060412201254614 - Gab. Gov - Casa Militar	001	319004	75.115,79

111060412201254614 - Gab. Gov - Casa Militar	001	339039	41.388,52
221010412211424425 – SEOP	001	449051	300.000,00
401010618110534344 - Polícia Civil	001	449052	907.306,66
901011012201254534 – FES	003	339036	535,39
901011012201254534 – FES	003	339037	15.649,00
901011012201254534 – FES	003	339039	345.277,56
901011012201254534 – FES	003	339092	28.022,00
901011012201254535 – FES	003	339008	2.700,00
901011012201254535 – FES	003	339049	92.915,92
901011012201254535 – FES	003	319092	11.146,00
901011030111004100 – FES	003	339030	481.553,20
901011030111004100 – FES	003	339039	218.337,67
901011030111004100 – FES	003	449052	12.661,59
901011030211041617 – FES	003	449052	13.577,38
TOTAL			2.638.913,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de dezembro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.833, de 29/12/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ